

Mensagem nº 013/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para preenchimento dos cargos públicos que indica, e dá outras providências".

Como é do conhecimento de todos o Município de Eusébio apresentou ao longo dos últimos quatro anos um crescimento significativo quanto a demanda dos serviços a serem disponibilizados, em especial nas áreas da educação e saúde, sendo inclusive destaque nacional no índice FIRJAN.

Isto posto, e considerando a necessidade premente do Município por médicos, enfermeiros e dentistas, bem como por motoristas, propomos a contratação destes profissionais em caráter temporário.

O pleito justifica-se pelo fato de o Município encontrar-se aguardando a conclusão de procedimento licitatório que objetiva a seleção/contratação de empresa para a execução de concurso público que contempla os cargos indicados por esta Lei.

O presente projeto é proposto com o fito de suprir em caráter emergencial a necessidade dos profissionais supracitados.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Tarciso Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº: _____, de 14 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para preenchimento dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de servidores para o preenchimento dos cargos listados abaixo:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Médico	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Enfermeiro	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Dentista	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial nacional da categoria
Motorista	30 Vagas	200hs/ Mês	Salário Mínimo Nacional

Parágrafo Único. Os respectivos servidores farão jus as eventuais gratificações de suas categorias, outrossim, para os cargos de médico, enfermeiro e dentista poderá ocorrer redução de vencimentos proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 2º. A contratação temporária autorizada por força desta Lei terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento das Secretarias de Educação, e Saúde.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal